

DECRETO N.º 1095, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o horário de funcionamento das repartições públicas municipais em Aparecida, fixando uma jornada de 6 horas diárias, das 7h às 13h, a partir do retorno do recesso.

O Prefeito Constitucional do Município Aparecida- PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Aparecida - PB e demais normas correlatas.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do retorno do recesso mencionado no Decreto Municipal nº 1094, as repartições públicas municipais da administração direta e indireta do município de Aparecida terão seu horário de funcionamento alterado para 6 (seis) horas diárias.

Art. 2º - O novo horário de funcionamento será das 7 (sete) horas da manhã às 13 (treze) horas da tarde, exceto para os serviços essenciais, tais como saúde, finanças, tributos, infraestrutura e licitação, que permanecerão em funcionamento por 8 (oito) horas diárias, assegurando a continuidade e a eficiência desses serviços fundamentais para a comunidade.

Art. 3º - A presente alteração tem como objetivo a redução de custos, especialmente no que se refere ao consumo de energia elétrica, insumos e outros recursos, contribuindo para uma gestão mais eficiente e sustentável.

Art. 4º - Os gestores de cada repartição pública deverão adotar medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços, observando o novo horário estabelecido.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional de Aparecida- PB